



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 02740/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 12/01/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de QuixabaPB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial com vigência até 31 de dezembro de 2023 que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARTICIPANTE:** DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ N° 29.332.622/0001-07, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB.

**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2023.

  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2023 às 11:41:18 foi protocolizado o documento sob o N° 02740/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de QuixabaPB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial com vigência até 31 de dezembro de 2023 que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.332.622/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                  | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | b0cbc3f6f3441be4bcb2f177d57ff289 |

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **DENIZE TORRES CANDEIA**, CNPJ Nº **29.332.622/0001-07**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Sr<sup>a</sup> Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **DENIZE TORRES CANDEIA**, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, tendo como representante a Sra Denize Torres Candeia, CPF nº 009.928.734-01, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|--|-----|-------|-------------------|----------------|
| I    | Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB | MÊS | 12    | R\$ 2.000,00      | R\$ 24.000,00  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **003/2023**, além das obrigações assumidas na proposta



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** com pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 12 (doze) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2023).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0007 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN; 3390.39 99 outros serviços de pessoa jurídica (art. 55, v, da lei 8.666/93 da Prefeitura Municipal.**

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2023).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023).

*Alpous*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2023).

### DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2023, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2023).

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2023).

### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2023).

### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2023, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2023), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

*Agus*

*[Assinatura]*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2023.

*Apus*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Denize Torres Candeia*  
**DENIZE TORRES CANDEIA**  
**CNPJ N° 29.332.622/0001-07**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ nº 29.332.622/0001-07, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 11/01/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes

**Código Identificador:** 15B07834

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/01/2023. Edição 3279

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

**CONTRATADO:** MIRIÃ OLIVEIRA ALVES –  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:**  
**44.493.748/0001-49**, com sede na rua Manoel Candeia, S/N,  
Centro, Quixaba/PB, como titular a DRA. MIRIÃ OLIVEIRA  
ALVES CANDEIA, brasileira, casada, advogada, OAB/PB  
28.300, RG 3.967.525-SSP/PB, CPF 111.557.544—92.

Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 25, no inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

**PRAZO: 05/01/2023 até 31/12/2023**

Quixaba, 05 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:65324D60**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/01/2023. Edição 3279  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **DENIZE TORRES CANDEIA**, CNPJ Nº **29.332.622/0001-07**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Sr<sup>a</sup> Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **DENIZE TORRES CANDEIA**, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, tendo como representante a Sra Denize Torres Candeia, CPF nº 009.928.734-01, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|--|-----|-------|-------------------|----------------|
| I    | Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB | MÊS | 12    | R\$ 2.000,00      | R\$ 24.000,00  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **003/2023**, além das obrigações assumidas na proposta



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** com pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 12 (doze) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2023).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0007 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN; 3390.39 99 outros serviços de pessoa jurídica (art. 55, v, da lei 8.666/93 da Prefeitura Municipal.**

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2023).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023).

*Alpous*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2023).

### DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2023, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2023).

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2023).

### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2023).

### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2023, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2023), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

*Agus*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2023.

*Apus*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Denize Torres Candeia*  
**DENIZE TORRES CANDEIA**  
**CNPJ Nº 29.332.622/0001-07**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ nº 29.332.622/0001-07, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 11/01/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:** 15B07834

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/01/2023. Edição 3279  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>





CONSULTORIA E  
ASSESSORIA PÚBLICA

| <b>CERTIDÕES</b>                 | <b>VENCIMENTO</b> |
|----------------------------------|-------------------|
| Requerimento Empresarial         | OK                |
| Cartão do CNPJ                   | OK                |
| Documentos pessoais              | OK                |
| Alvará de Funcionamento          | OK                |
| Certidão municipal               | 08/01/2023        |
| Certidão negativa da receita     | 10/06/2023        |
| Certidão negativa trabalhista    | 04/04/2023        |
| Certidão do estado               | 19/02/2023        |
| Certidão de Falência             | 26/01/2023        |
| Certificado de regularidade FGTS | 14/01/2023        |

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

### Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

### Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2213739

### Orgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

009.928.734-01

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.332.622/0001-07

### NIRE

25-8-0146442-1

## Endereço Comercial

| CEP       | Logradouro           | Número |
|-----------|----------------------|--------|
| 58733-000 | RUA JANUNCIO CANDEIA | 46     |
| Bairro    | Município            | UF     |
| CENTRO    | QUIXABA              | PB     |

## Atividades

| Data de Início de Atividades | Forma de Atuação     |
|------------------------------|----------------------|
| 28/12/2017                   | Estabelecimento fixo |

### Ocupação Principal

Arquivista de documentos

### Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME23665429

**Número do Identificador**  
29332622000107

**Data de Emissão**  
09/01/2019

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

### Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

### Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2213739

### Orgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

009.928.734-01

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.332.622/0001-07

### NIRE

25-8-0146442-1

## Endereço Comercial

| CEP           | Logradouro          | Número | Complemento |
|---------------|---------------------|--------|-------------|
| 58701-100     | RUA DUQUE DE CAXIAS | 268    | SALA 02     |
| Bairro        | Município           | UF     |             |
| SANTO ANTONIO | PATOS               | PB     |             |

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/12/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Arquivista de documentos

### Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório

Digitador(a)

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME15951204

**Número do Identificador**

00000992873401

**Data de Emissão**

28/12/2017

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

### Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

### Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2213739

### Orgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

009.928.734-01

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.332.622/0001-07

### NIRE

25-8-0146442-1

## Endereço Comercial

### CEP

58733-000

### Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

### Número

46

### Bairro

CENTRO

### Município

QUIXABA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/12/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Arquivista de documentos

### Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Digitador(a) independente

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME23665429

**Número do Identificador**

29332622000107

**Data de Emissão**

26/06/2018

**DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**

**CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07**

**ALTERAÇÃO Nº 01**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

**DENIZE TORRES CANDEIA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/01/1977, portador do CPF 009.928.734-01 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.213.739 2º Via SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000 resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, com sede na Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000, e com inscrição no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25801464421, o que faz mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:**

**1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 968, II, CC)**

O empresário Individual altera neste ato o nome empresarial para **DENIZE TORRES CANDEIA**.

**2ª CLÁUSULA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Assina este instrumento, o Empresário Individual, para que produzam os efeitos legais.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.  
 PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000648078. NIRE: 25801464421.  
 DENIZE TORRES CANDEIA

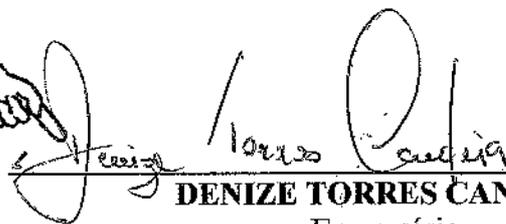


Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
 www.redesim.pb.gov.br

**DENIZE TORRES CANDEIA**  
**CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07**

Quixaba-PB, 30 de janeiro de 2020.

DIVANÉCIO  
WANDERLEY



**DENIZE TORRES CANDEIA**  
 Empresário

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.  
 PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000648078. NIRE: 25801464421.  
 DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA**

CNPJ/MF n° 29.332.622.0001-07

NIRE 25801464421

O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresária, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550; Titular da empresa denominada "**DENIZE TORRES CANDEIA**", inscrita no CNPJ sob n° 29.332.622.0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801464421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

**1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço**

A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no Endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

**2ª CLAUSULA: Das Disposições**

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.



---

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL****Página 1 de 2**

**ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA**

**3ª CLAUSULA: Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.

  
**DENIZE TORRES CANDEIA**

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 R. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELÃO Edna Guedes Wanderley 1ª Substituta Gustavo Guedes Wanderley 2ª Substituto

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro  
 CEP 58706-020 - Patos - Paraíba  
 Tel.: (83) 3421-2725  
 Fax: (83) 3421-6020

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:  
 DENIZE TORRES CANDEIA  
 Em test. da verdade, Patos-PB 01/09/2020 16:03:00  
 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE  
 (2020-014107) EMOL:R\$ 10,22 FAREN:R\$ 0,30 FEPD:R\$ 0,04 ISRA:R\$ 0,51  
 SELLO DIGITAL: AKL01064-Y88F  
 Confira a autenticidade em <https://seledigital.tpb.tpb.mp.br>



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB N° 20204195624.  
 PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.  
 DENIZE TORRES CANDEIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/09/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| <br><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>29.332.622/0001-07</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>28/12/2017</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DENIZE TORRES CANDEIA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DT SERVICOS E CONSULTORIA</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ALFREDO LUSTOSA CABRAL</b>  | NÚMERO<br><b>755</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>58.706-550</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SALGADINHO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>PATOS</b>             |
| UF<br><b>PB</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>denizecandeia@hotmail.com</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(83) 8231-3601</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/12/2017</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **09:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÓDIGO DE CONTROLE

7714.20FF.CE41.35F9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:59:51 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
009.928.734-01

Nome  
DENIZE TORRES CANDEIA

Nascimento  
18/01/1977

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.213.739 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2017

NOME  
DENIZE TÔRRES CANDEIA

FILIAÇÃO  
DIARNOU LEANDRO CANDEIA  
MARIA JOSÉ TÔRRES CANDEIA

NACIONALIDADE  
QUIXABA-PB DATA DE NASCIMENTO 18/01/1977

DOC ORIGEM  
CERT. CAS. C/ AVERB. Nº22410 - LIV.67 - FLS.59 - CARTORIO PATOS-PB

CPF  
009.928.734-01

João Pessoa - PB

LEONARDO DE LIMA  
SECRETÁRIO DE ESTADO

29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-239

*Denize Torres Candéia*  
NATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
DENIZE TÔRRES CANDEIA

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1977 INSCRIÇÃO 0223 1244 1279 ZONA 028 SEÇÃO 0086

MUNICÍPIO / UF QUIXABA/PB DATA DE EMISSÃO 23/11/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

### PARA SE ESTABELECER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

### COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS - CNAE - 773310000

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

### INSCR. MUNICIPAL

1103186

### C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

### COD. ATIVIDADE

1348

### DATA EMISSÃO

05/11/2020

**Leonardo Guedes dos Santos**  
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários

COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### CONFERIDO

**Miréllio Alves de Almeida**  
 Diretor de Administração Tributária  
 Matrícula 8192

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIO

### VISTO

**Arnon Medeiros Santos**  
 Secretário de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

|   |  |  |
|---|--|--|
| Contribuinte:<br>DENIZE TORRES CANDEIA  |  | Inscrição Mercantil:<br>1103186                |
| Localização: ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, QD-M, LOT- 21-B, SALGADINHO                           |  | Sequencial:<br>265776                          |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis   |  | Referência Loteamento:<br>M 21-B               |
| Razão Social:<br>DENIZE TORRES CANDEIA  |  | Cadastro Imobiliário:<br>23.010.059.0045.000.0 |
| CNPJ/CPF  | Inscrição Estadual   | Inscrição Mercantil                            |
| 29.332.622/0001-07  |  | 1103186  |
| Código Atividade Principal: 8211300<br>SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | Código Atividade Sec.: 7733100<br>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |  |
| Início Atividade: 28/12/2017  | Validade: 08/01/2023   |  |
| Observações: Válido por 59 dias.  |  |  |
| <b>VIA INTERNET</b>   |  |  |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

0064841F8BC38EA33325EC4F351FB6355D8F2C7A



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DENIZE TORRES CANDEIA**  
**CNPJ: 29.332.622/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:49:36 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **0C1C.0DAA.0CAD.8D03**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Certidão nº: 33700143/2022

Expedição: 06/10/2022, às 09:34:41

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.332.622/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **DB71.0B91.2A52.B916**

Emitida no dia 19/12/2022 às 09:19:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.332.622/0001-07**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA

**Certidão emitida** às 09:06 de 26/12/2022.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xf3w.vEAH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.332.622/0001-07  
**Razão Social:** DENIZE TORRES CANDEIA  
**Endereço:** 1R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121604154630481334

Informação obtida em 26/12/2022 09:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2023 às 11:46:15 foi protocolizado o documento sob o N° 02746/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 12/01/2023

Data da Assinatura: 11/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Contratado (CNPJ): 29.332.622/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | 3b7b70e7df159364bcb72e38ad2946b2 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | 6b270749d3dd4a36ee8277eb89e81a4a |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | 3b7b70e7df159364bcb72e38ad2946b2 |

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 02740/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2023 às 11:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02746/23 ao Documento 02740/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02740/23:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | 4 - 9   | 3b7b70e7df159364bcb72e38ad2946b2 |
| [PDF] Contrato  | 10 - 15 | 3b7b70e7df159364bcb72e38ad2946b2 |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | 16 - 36 | 6b270749d3dd4a36ee8277eb89e81a4a |
| RECIBO PROTOCOLO  | 37      | ff22ae4747490906d6fde00c7cbc212e |

**João Pessoa, 12 de Janeiro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**